



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N. 2953 DE 18 DE dezembro 2.008

Projeto de Lei N. 34/2008, de Autoria do Poder Legislativo.

“Estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme as Emendas Constitucionais n.º 019/98 e 025/2000, para a legislatura de 2009 a 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Vereadores desta Câmara Municipal, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em conformidade com os artigos 29, VI e 39, § 4º da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional 019/98, Art. 5º e pela Emenda Constitucional 025/2000, nos artigos 1º e 2º.

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio do Presidente da Câmara, no valor de R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), em conformidade com o Art. 34, XXV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Em conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente arrecadada pelo município, nem a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 18 dias do mês de dezembro de 2.008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio e arquivada no
manual da Câmara Municipal,
em 18/12/08 MBF